



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI N° 28/2024

**DATA:** 28/05/2024

**EMENTA:** Insere o dispositivo que menciona no Art. 7º da Lei nº 1250, de 30 de dezembro de 2004.

**AUTOR:** Vereador Cristiano Coller

### RELATÓRIO

O vereador Cristiano Coller apresentou à Câmara Municipal, em 28 de maio de 2024, o Projeto de Lei nº 28/2024, que insere o dispositivo que menciona no Art. 7º da Lei nº 1250, de 30 de dezembro de 2004. O projeto foi lido no expediente de 10 de junho de 2024, conforme Ata nº 32/2024. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opinou pela antijuridicidade da proposição, tendo em vista a existência de dispositivos cuja iniciativa para legislar cabe, de forma privativa, ao Chefe do Executivo, além do descompasso com o princípio da não-afetação das receitas provenientes de impostos - vedação de vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa.

### VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Em momento anterior, a comissão posicionou-se no sentido de corroborar o parecer de antijuridicidade exarado pela Procuradoria desta Casa Legislativa, determinando a notificação do autor para que, querendo, apresentasse impugnação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em observância ao art. 56, § 1º do Regimento Interno. Verifica-se que referida notificação ocorreu em 02 de julho de 2024.

Contudo, embora notificado, houve o transcurso do prazo sem que fosse acostada qualquer manifestação por parte do autor.

Em assim sendo, impõe-se o **arquivamento** do referido projeto, com fundamento no § 4º do mesmo dispositivo.

Vereador Raizer Ferreira  
Relator "ad hoc"



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha o parecer do Eminent Relator, determinando o **arquivamento** do presente projeto.

Notifique-se a parte autora.

Novo Hamburgo, 22 de julho de 2024.



Vereador Fernando Lourenço  
Presidente "ad hoc"

Vereador Ito Luciano  
(ausente)